LEI Nº. 2.819 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

"ESTABELECE NOVO POLÍGONO NO PERÍMETRO URBANO E DE EXPANSÃO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, ESTABELECIDO PELO LEI MUNICIPAL 1.663/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, **JOSE MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.663/2001, que estabelece o perímetro urbano no Município de Barrinha, passa a vigorar com a inclusão das seguintes áreas, á saber:

A) - A Gleba está situada no Município de Barrinha, Estado de São Paulo, perímetro: 849,48m, com Área: 0,613198 ha, ou 6.131,98m² junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sertãozinho, estado de São Paulo, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 11, situado entre Gleba B de propriedade do Luiz Manoel Martins Velludo, a faixa marginal da Rodovia SP- 333, e a área em descrição (parte da Fazenda Barrinha de propriedade da Agropecuária Iracema LTDA): daí segue pela lateral esquerda da faixa marginal da Rodovia SP-333, sentido Barrinha – Sertãozinho nos seguintes rumos e distancias: com rumo de 89°12'13" SE e uma distância de 75,65m até o vértice 12, com rumo de 89°18'29" NE e uma distância de 29,29m até o vértice 13, com rumo de 87°12'59" NE e uma distância de 34,08m até o vértice 14, com rumo de 84°40'52" NE e uma distância de 18,34m até o vértice 15, com rumo de 83°03'39" NE e uma distância de 15,56m até o vértice 16, com rumo de 80°55'25" NE e uma distância de 46,71m até o vértice 17, com rumo de 82°06'58" NE e uma distância de 27,19m até o vértice 18, com rumo de 81°40'34" NE e uma distância de 37,62m até o vértice 19, com rumo de 78°34'36" NE e uma distância de 123,64m até o vértice 20, daí, deflete a esquerda e segue confrontando com o Córrego Limoeiro sentido águas a baixo até o vértice 20A, daí, deflete a esquerda e segue confrontando com o Remanescente da Fazenda Barrinha de propriedade da Agropecuária Iracema LTDA nos seguintes rumos e distancias: com rumo de 78°24'36" SW e uma distância de 130,47m até o vértice 20B, com rumo de 81°40'34" SW e uma distância de 37,13m até o vértice 20C, com rumo de 82°06'58" SW e uma distância de 27,29m até o vértice 20D, com rumo de 80°55'25" SW e uma distância de 46,59m até o vértice 20E, com rumo de 83°03'39" SW e uma distância de 15,07m até o vértice 20F, com rumo de 84°40'52" SW e uma distância de 17,80m até o vértice 20G, com rumo de 87°12'59" SW e uma distância de 33,47m até o vértice 20H, com rumo de 89°18'29" SW e uma distância de 28,82m até o vértice 20I, com rumo de 89°12'13" NW e uma distância de 72,88m até o vértice 20J, daí, deflete a esquerda e segue confrontando com a Gleba B de propriedade do Luiz Manoel Martins Velludo com o seguinte rumo e distancia: 10°32'57" SW e uma distância de 15,22m até o vértice 11, ponto inicial da descrição desse perímetro.

B) - A Gleba está situada no Município de Barrinha, Estado de São Paulo, perímetro: 185,44m, com Área: 0,205287 ha, ou 2.052,87m² junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sertãozinho, estado de São Paulo, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 08, situado entre o Sitio Ipê de propriedade da Emais Urbanismo 203 SPE LTDA, a Rodovia Barrinha -Sertãozinho; e a área em descrição (parte da propriedade agrícola denominada Santa Olinda, de propriedade da Agropecuária Iracema LTDA): daí segue pela lateral esquerda da Rodovia SP – 333, sentido Barrinha - Sertãozinho, na distância de 60,30m até encontrar o vértice 08A, daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a área remanescente da matrícula nº 40.712, uma propriedade agrícola denominada Santa Olinda, de propriedade da Agropecuária Iracema LTDA, com os seguintes rumos e distâncias: 05°49'41" NW e 28,98m até o vértice 08B; com rumo de 72°00'16" NW e uma distância de 32,46m até o vértice 08C; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com o Sitio Ipê de propriedade da Emais Urbanismo 203 SPE LTDA, com o seguinte rumo e distância: 18°00'00" SW e uma distância de 63,71m até o vértice 08, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal 1.663/2001 e alterações posteriores permanecem inalteradas

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal